

Universidade Federal de Uberlândia Plano de Trabalho Docente

Docente: Noriel Viana Pereira
Unidade: Escola Técnica de Saúde

Regime de trabalho: 40 horas / DE Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Ensino Total aulas: 0 Tempo em aula: 0 h 0 min Total com ensino: 0 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
						_

Atividades de Orientação 0 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total



Ano:

Docente:

Universidade Federal de Uberlândia Plano de Trabalho Docente

Semestre:

2

2022

Noriel Viana Pereira

	Unidade:	Escola Técnica de Saúde			
	Regime de trabalho:	40 horas / DE	Carga horária semanal:	40 h 0 min	
Atividades de Pesq	uisa 0 h 0 min				
Descrição					Tempo total
Atividades de Exter	nsão 0 h 0 min				
Descrição					Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia Plano de Trabalho Docente

	Ano:	2022	Semestre: 2		
	Docente:	Noriel Viana Pereira			
	Unidade:	Escola Técnica de Saúde			
	Regime de trabalho:	40 horas / DE	Carga horária semanal:	40 h 0 min	
Atividades de Ge	estão 0 h 0 mir	n			
- ipo	Descrição)			Tempo total
	ļ.				ļ
Outras atividade	s 0 h 0 mir	n			
Descrição				Tempo total	



Ano:

Docente:

Universidade Federal de Uberlândia Plano de Trabalho Docente

Semestre:

2

2022

Noriel Viana Pereira

	Unidade: Regime de trabalho:	Escola Técnica de Saúde 40 horas / DE	•		Carga horária semanal:	40 h 0 min	
Projetos de Ensino	0 h 0 min	1					
Descrição							Tempo total
Afastamentos	40 h 0 mi	in					
Гіро			npo total				
Afastamento Integral	para Pós-Graduação	40	h 0 min				
Atividades com rem	nuneração suplement	tar					
Descrição			Loc	cal	Horários		
		Nov Prof.	il Wone Reuna Noriel Viana Pereira				



Universidade Federal de Uberlândia Plano de Trabalho Docente

Ano: 2022 Semestre: 2

Docente: Noriel Viana Pereira
Unidade: Escola Técnica de Saúde

Regime de trabalho: 40 horas / DE Carga horária semanal: 40 h 0 min

0	Observações

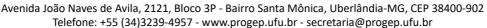
Prof. Noriel Viana Pereira

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/02/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas





PORTARIA DE PESSOAL UFU № 642, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 96-A da Lei 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 21, de 1º de Fevereiro de 2021 que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME que apresenta esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa № 201, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGEP № 14/2020; e

CONSIDERANDO o constante no processo nº 23117.054682/2020-11;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do Art. 96-A da Lei 8.112/90, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 01/03/2022 a 28/02/2023 do servidor Noriel Viana Pereira, SIAPE: 3424488, para qualificação em nível de Doutorado na área de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, Cidade de Uberlândia/MG, Brasil, ônus limitado.

Art. 2º Durante o período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 o servidor desempenhará as atividades decorrentes do Doutorado observando o uso de ferramentas e instrumentos modais virtuais e que não ensejem interações presenciais e/ou deslocamentos e/ou práticas que sejam contrárias às recomendações do Ministério da Saúde para não propagação do COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período retromencionado no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Marcio Magno Costa

Documento assinado eletronicamente por Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a), em 15/02/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de



8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3378882 e o código CRC **ECA76185**.

Referência: Processo nº 23117.054682/2020-11 SEI nº 3378882